



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO (art. 125º, Código dos Contratos Públicos)

Informação n.º:142/2021

Data:30/11/2021

NIPG:1213/21

Registo n.º:8845/21

Concordo.  
Adjudique-se.

02-12-2021, Rui Figueiredo

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR PARA 154 HORAS COM CONDUTOR”

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR PARA 154 HORAS COM CONDUTOR”

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre apresentar o projeto de decisão de adjudicação (artº 125º do Código dos Contratos Públicos), nos termos que seguem:

- 1. Decisão da abertura do procedimento:** despacho superior de 17 de novembro de 2021;
- 2. Entidade convidada a apresentar proposta:** Filipe José Realista Cortinhas;
- 3. Período contratual:** 20 dias
- 4. Preço Base:** € 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa euros);
- 5. Preço proposto:** € 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa euros).

**Nestes termos,**

- Sendo o preço proposta pela entidade adjudicatária igual ao preço base, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo, conforme preceitua o artº 125º/2, do CCP;
- Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta
- Estando a entidade adjudicatária habilitada a fazer as 154 horas de trator referidas no caderno de encargos, objeto do contrato.
- Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.
- 

**Celebração do contrato:**

- Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.
- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da proposta de decisão de adjudicação.
- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal. No uso dos poderes que lhe foram delegados foi subdelegados no Vereador da Câmara Municipal (Rui Jorge Barracho Figueiredo), por despacho de 12 de outubro de 2021, as suas competências no âmbito da contratação pública.
- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário

**Filipe José Realista Cortinhas**

**Da adjudicação:**

- Para apresentação dos documentos de habilitação;
- Autorização para a realização da despesa total de no montante global de € 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa euros), com o cabimento 675 de 12 de agosto, que para o efeito foi atribuído o respetivo compromisso nº 1529, requisição 1706,

contrato 630, de 29 de novembro de 2021, com a classificação económica 0102 07010401, PPI 2011/I/79 do orçamento do Município do ano de 2021.

**Gestor de contrato:**

- Foi já designado o Coordenador Técnico Carlos Camelo, da Divisão de Obras e Planeamento do Município de Alfândega da Fé, conforme despacho do Sr. Presidente em 21 de agosto de 2021, para desempenhar as funções de gestor do contrato, nos termos do disposto no art. 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, cabendo-lhe especificamente acompanhar permanentemente a execução do contrato.

**Gestor de Procedimento:**

- Foi já designada a Técnica Superior Maria José Costa, da Divisão Administrativa e Financeira, conforme despacho do Vereador em 18 de novembro de 2021, como gestora do procedimento, para acompanhar as restantes fases administrativas do processo, após ser adjudicada a proposta, de acordo com o artº 58 do Código do Procedimento Administrativo.
- Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Técnica Superior:



30-11-2021

